DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 82 de 17 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Art. 1º Nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Embaúba, Estado de São Paulo obedecerão a reestruturação estabelecida na presente Lei.

Parágrafo único – O Regime Jurídico que rege os servidores da Câmara Municipal continuará sendo o da Lei Municipal 403 de 10 de março de 2000, ou seja, o Estatuário.

Art. 2º A composição e descrição dos cargos, bem como a exigência de escolaridade e idade mínima para provimento, a carga horária de trabalho dos servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Embaúba continuará sendo a que foi fixada na Lei Municipal 403 de 10 de março de 2000, ficando alterados os valores dos vencimentos, como se específica no Anexo I, que passa a ser parte da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, conforme impacto orçamentário incluso, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4.320/67.

Anexo I

Cargos	Provimento	Referências	Valor	Nº Vagas
Diretor de Departamento Legislativo	Comissão	U	R$ 6.078,00	01

Anexo II

Cargos	Provimento	Referências	Valor	Nº Vagas
Servente	Efetivo	J	R$ 3.948,54	01
Escriturário	Efetivo	J	R$ 3.948,54	01
Secretária	Efetivo	S	R$ 4.675,20	01
Agente Administrativo	Efetivo	T	R$ 5.793,60	01
Tesoureiro	Efetivo	T	R$ 5.793,60	01
Procurador Jurídico	Efetivo	T	R$ 5.793,60	01
Contador	Efetivo	U	R$ 6.078,00	01

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 17 de agosto de 2022.

.....

LEI N.º1300 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"DENOMINA NOME DA ACADEMIA DE GINASTICA".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1.º Fica a academia ao ar livre composta por equipamentos de ginástica, a ser instalada na rua Júlio Motta, centro, CEP 15425-000 Embaúba/SP, denominada Joaquim Mendonça (Quinca), destinada ao uso público.

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 17 de agosto de 2022.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA

CNPJ: 01.706.281/0001-65

Avenida São Sebastião, 262 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000

Fone: (17) 3566-1221 | e-mail: cmembauba@uol.com.br

PORTARIA Nº 06 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS Nº01 DE 04 DE JANEIRO DE 2016; Nº09 DE 01 DE JUNHO DE 2020 E A PORTARIA Nº10 DE 01 DE JUNHO DE 2020 - POR CONCESSÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS."

Gilson Soares, Presidente da Câmara Municipal de Embaúba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER:

Art.1º Fica revogada a Portaria Nº01 de 04 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a concessão de gratificação por serviços prestados no período noturno a funcionaria Meire Terezinha de Souza Fiocchi.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº09 de 01 de junho de 2020, que dispõe sobre a concessão de gratificação por serviços extraordinários, a funcionaria Roselena Palmiere de Paula Castro.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº10 de 04 de junho de 2020, que dispõe sobre a concessão de gratificação por serviços extraordinários, a funcionaria Juliana Balbino dos Reis.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art.5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Embaúba/SP, em 18 de agosto de 2022.

Gilson Soares
Presidente

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Embaúba, em 18 de agosto de 2022.

Roselena Palmieri de Paula Castro
Agente Administrativo